



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2046/2024  
Data: 04/09/2024 - Horário: 17:23  
Legislativo

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024**

Considera de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos, no âmbito do Estado de Alagoas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.700.506/0001-79, fundada em 13 de janeiro de 2013, com sede e foro na Avenida Empresário Nelson Oliveira Menezes, 153, Conjunto Acauã, Cidade Universitária, CEP: 57.073-000, Município de Maceió/AL.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
**MESAQUE PADILHA**  
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

**JUSTIFICATIVA**

Fundada em 13 de janeiro de 2013, a Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos vem desempenhando um trabalho social de excelência no qual proporciona tratamento às crianças, jovens e adultos que apresentam transtornos comportamentais decorrentes do uso múltiplo de drogas e outras substâncias psicoativas, nas comunidades carentes, pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade ou situação de risco.

A instituição ainda preocupa-se no favorecimento da formação humana e espiritual, com o desenvolvimento das capacidades físicas, mentais, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas, promovendo palestras, seminários, exposições e afins, criando um espaço de integração entre as famílias nessas comunidades.

Como podemos perceber, a Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos presta um trabalho social de grande relevância no seio social, uma vez que, retira da ociosidade jovens que estão no mundo das drogas, muitas vezes indo onde o poder público não alcança.

Destarte, com base no exposto, apresento o presente projeto de lei esperando que Vossas Excelências se dignem à aprovação da propositura.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
**MESAQUE PADILHA**  
Deputado Estadual

COMUNIDADE SARA NOSSA TERRA GRACILIANO RAMOS

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos vinte três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e trinta minutos, para deliberarem sobre a alteração do estatuto, no endereço da instituição, na avenida empresário Nelson Oliveira Mendes 153, os integrantes da Assembleia Geral da comunidade, inscrita no CNPJ/MF nº 18.700.506/0001-79 junto à presidente Wesleyany da Silva Lima dos Santos, iniciaram a reunião, saudando a todos os presentes e reforçando a mudança no objeto social, o qual antes se destinava às atividades religiosas. Da mudança, a presidente destacou que a Instituição passou a realizar atividades de cunho social, visitando pessoas em vulnerabilidade social, fazendo entrega de donativos e cestas básicas e, principalmente, desenvolvendo ações voltadas à criança, ao adolescente e aos idosos em suas demandas sociais. A proposta foi apreciada e foi do agrado de todos, os quais, após leitura do estatuto consolidado, este teve sua consolidação aprovada integralmente. A presidente apresentou ainda os nomes dos candidatos ao Conselho Fiscal, cujos nomes obtiveram unânime aprovação de todos os presentes, sendo eles: **Presidente:** Wilson Duarte da Silva, inscrito no CPF 030.493.384-82 e RG 1724223, SSP AL, casado e residente na Rua 52, número 36, Conjunto Graciliano Ramos, Cidade Universitária, CEP – 57073160, Maceió Alagoas, **Secretário:** José Amaro da Silva Neto, inscrito no CPF 016.706.824-55 e RG 39819558 SSP AL, casado e residente na Av. frei Damião, Condomínio Jardim Tropical, lote 37 casa 10, Cidade Universitária, CEP 57073610, Maceió Alagoas e **Vogal:** Deivison da Silva Bonfim, inscrito no CPF 121.414.544-25 e RG 9688769 SSP AL, solteiro e residente na Rua 55, número 97, Conjunto Graciliano Ramos, Cidade Universitária, Maceió Alagoas.

Maceió, 23 de maio de 2023

*Wesleyany da Silva Lima dos Santos*



COMUNIDADE SARA NOSSA TERRA GRACILIANO RAMOS

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO, E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

*Weslany da Silva Lima dos Santos*  
Weslany da Silva Lima dos Santos

PRESIDENTE

CPF 091.742.994-09

*Thaislane Silva Cavalcante Pinto*  
Thaislane Silva Cavalcante Pinto

VICE – PRESIDENTE

CPF 112.122.674-43

*Marta Betânia Marinho Silva*  
Marta Betânia Marinho Silva

SECRETÁRIA

CPF 346.341.774-04

*Rejane Mary Oliveira Lima Branco*  
Rejane Mary Oliveira Lima Branco

TESOUREIRA

CPF 029.517.804-35

*Wilson Duarte da Silva*  
Wilson Duarte da Silva

CONSELHO FISCAL

CPF 030.493.384-82

*José Amaro da Silva Neto*  
José Amaro da Silva Neto

CONSELHO FISCAL

CPF 016.706.824-55

*Deivison da Silva Bonfim*  
Deivison da Silva Bonfim

CONSELHO FISCAL

CPF 121.414.544-25

18 AGO. 2023

2ª Agência  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOA JURÍDICA E NOTAS  
Rua Jangadeiros Alagoanos, 447  
PARRICÓRIO

Rainey Barbosa Alves Marinho  
Oficial / Tabelião

RTDPI E NOTAS DE MACEIÓ

Dados do Registro

Protocolo: 6834 - Registro de Pessoa Jurídica

Registro: 003 / 1458

Data: 18/08/2023 16:22:32

Valor Documento: R\$ 7,12

Encargamentos 20,41

representante: COMUNIDADE SARA NOSSA TERRA GRACILIANO RAMOS

Assinado Digitalmente por Alessandro Wesley Bezerra da Silva

4º Substituto



COMUNIDADE SARA NOSSA TERRA GRACILIANO RAMOS

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO, E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LISTA DE PRESENÇA

1. Wesley da Silva Lima dos Santos
2. Thelone Silva Cavalcanti Pinto
3. Marta Betosua Marinho Silva
4. Rafael May Oliveira Lima Branco
5. Wesley da Silva
6. Deluizete da Silva Bonfim
7. Rosel Kennedy Vicente de Lima
8. Alif Livramento da Silva
9. José Jonathan Dos Santos Bertaldo Farias
10. Gabriel Eládio e Silva Lima.
11. Vera Caren da Conceição
12. Jussara Letícia Alves de Souza
- 13 - Rayane Nascimento de Celiveira
- 14 - Taysa Maria dos Santos Cavalcante
- 15 - LUIS GABRIELLE BRITO DOS SANTOS
- 16 - Gustavo Teixeira Fernandes
- 17 - Daniel Eládio, Silva Lima
- 18 - Roger Anderson dos Santos Marques
- 19 - Osmar Richard Araújo de Almeida Silva
- 20 - Jussara Gustavo Marçal de Sene
- 21 - Keluza Willa mes dos Santos Moraes
- 22 - Vanderson Frazato da Silva
- 23 - Halverson Feitosa da Silva
24. Wilson Wesley Silva Santos
- 25 - Márcia Góes da Silva
- 26 - Gerson dos Santos Júnior



- 27. Ina cema Rocha de 191; unina Silveira
- 28. Manderson Santos Silva
- 29. Myrella Caroline Audo da Silva
- 30. Michael Roberto da Silva
- 31. Daire Reiliane da Silva
- 32. Adriano Oliveira da Silva
- 33. Tiago Soares da Silva
- 34. Naysa Regina de V. Silva
- 35. Lucas Gustavo Lima Neto
- 36. Kelly Wandery S. Pereira
- 37. Gabriel Rodrigues Lima Moraes
- 38. Jui Simone da Silva Neto

18 AGO. 2023



## COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA DE GRACILIANO RAMOS

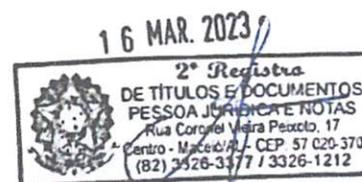
### ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTO A RECEITA FEDERAL

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, as dezenove horas, reuniram-se legalmente em primeira convocação, no endereço da igreja na avenida empresário Nelson Oliveira Mendes 23, os integrantes da **Assembleia Geral da comunidade**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.700.506/0001-79, para deliberarem sobre a **eleição da nova diretoria** e para tratarem da **regulamentação da documentação** junto a receita federal, mais precisamente, alteração do CNAE, de endereço, da denominação e natureza jurídica. O pastor Jose Wilson, pediu o senhor Gerson para secretaria ad-hoc uma vez que a senhora Josilda gomes de Mendonça não compareceu, após, o pastor fez uma leitura no livro do profeta Isaias no capítulo 53 e orou. Foi proposto a leitura do edital de convocação e a explicação por parte do pastor Wilson dos motivos das mudanças. O mesmo falou da importante atuação da comunidade desde 2013 no comando do pastor Jose Albino, porém, destacou que ao longo dos anos a atividade da comunidade perdeu sua finalidade e que os membros que se reuniam para atividades religiosas, passaram a realizar atividades de cunho social, visitando pessoas em vulnerabilidade social, fazendo entrega de donativos e cestas básicas e principalmente desenvolvendo ações voltadas a criança, adolescente e idosos em suas demandas sociais. Foi apresentado que a comunidade estava incomodada com a documentação, pois na atividade principal do CNPJ não tinha mais relação com atividades de organizações religiosas e isso não era mais a realidade, então, foi proposto pelo senhor Francisco Lindonjonson que a assembleia aprovasse os CNAEs 9499-5/00 e 8800-6/00 pois tratava explicitamente dos serviços de atividade associativa e assistência social sem alojamento, que eram as atividades desenvolvidas pela comunidade e consequente alteração de natureza jurídica de organização religiosa para associação privada e mudança da denominação/nome empresarial para COMUNIDADE SARA NOSSA TERRA GRACILIANO RAMOS, para também adequar-se com a

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Thaibet Silva*      *M. Marinho*



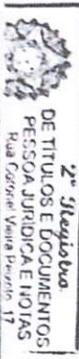


Weslany da Silva Lima dos Santos  
PRESIDENTE  
Weslany da Silva Lima dos Santos,  
CPF 091 742 994 - 09



2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS  
Rua Cel. Vilson Batista, nº 17 Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: (33) 3221-5777



16 MAR 2023

5º Serviço

Thaislane Silva  
Vice Presidente  
Thaislane Silva,  
CPF 112 122 674-43



5º Serviço Notarial de Maceió-AL - R. José Pessoa, 113-Centro - Fone: 3020-3787  
Poder Judiciário - Estado de Alagoas  
ACB29363-KIRE Confira em: <https://seio.tjal.jus.br>  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconhecido a firma por semelhança de Thaislane Silva  
Dou Fé Maceió/AL de set de 2021, em testemunho da veracidade  
Tabelião Interino Rafael de Oliveira Carqueira, Escrevente Público  
José Juvêncio da Silva

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE 3º OFICIO DE NOTAS MACEIO/AL



3º OFICIO DE NOTAS MACEIO/AL - R. JOÃO FESSUA, 225-Centro - Fone: 3223-2474  
Poder Judiciário - Estado de Alagoas  
ACAS7167-RMRO Confira em: <https://seio.tjal.jus.br>  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconhecido a firma por semelhança de Rejane Mary Oliveira Lima Branco  
Dou Fé Maceió/AL de set de 2021, em testemunho da veracidade  
Tabelião Caudinele Maris de Lima, Escrevente Público Alvo dos Santos Oureasima

Marta Betânia Marinho Silva,  
Secretária  
Marta Betânia Marinho Silva,  
CPF 346.341.774-04]

Rejane Mary Oliveira Lima Branco  
Tesoureira  
Rejane Mary Oliveira Lima Branco  
CPF 029 517 804 - 35



Documento emitido em nome do Tabelião de Notas  
WESLANY DA SILVA  
LIMA  
CPF: 091.742.994-09  
Rua Cel. Vilson Batista, nº 17 Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: (33) 3221-5777  
Número de inscrição no Ofício de Registro: ACA41001-1168R



Tabelionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 265-Centro - Fone: 82 3221-9061  
Poder Judiciário - Estado de Alagoas  
ACA96363-71TU Confira em: <https://seio.tjal.jus.br>  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconhecido a firma por semelhança de Marta Betânia Marinho Silva  
Dou Fé Maceió/AL de set de 2021, em testemunho da veracidade  
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada Manoel Carlos do Nascimento

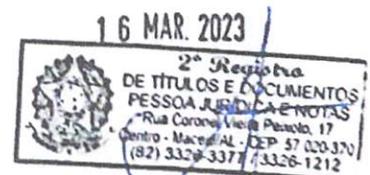
COMUNIDADE EVANGELICA SARA NOSSA TERRA  
DE GRACILIANO RAMOS

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A  
ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E REGULARIZAÇÃO DA  
DOCUMENTAÇÃO JUNTO A RECEITA FEDERAL

LISTA DE PRESENÇA

maio,  
30/09/2020.

Ducos Barbosa Fernandes  
Debra Caroline Lima Borges  
Wilton da Silva Lima dos Santos  
Thaísane Silva  
Regiane Mary Oliveira Lima Barros  
Wilson Dutra de Souza  
Jonilson Santana Aguiar  
Natália Roxane de Moura  
Victor Soares da Silva  
Ramon Cavalcante Calheira  
Fernanda Maria Moura  
Ana Deise Marques da Silva  
Anderson dos Santos Filho  
Tracema Rocha de Oliveira Silva  
Vanderson Santos Silva  
Raimundo Maria Marques de Moura  
Fabio Ramos dos Santos  
Rosert Kennedy  
Thays Nascimento de Oliveira  
Moisés Carlos Lima  
Maria Eduarda Freitas de Oliveira  
Paulo F. Lima  
Giovanni Rodrigues Dos Santos Junior



canon gustavo porciuncula do saço.

Vinícius Felizardo da Silva

~~Mauro~~ Marcel Marques da Silva

Marcel Vinícius H. Silva

Emmanuel Santos Araújo.

Diogo Alves Cabral

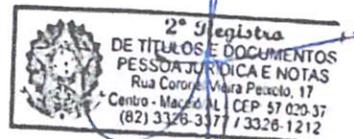
*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* Santos.

Emilly Letícia Albuquerque da Silva Melo.

Ana Beatriz da Silva

Maceió, 30/09/2020.

16 MAR. 2023



COMUNIDADE EVANGELICA SARA NOSSA TERRA  
DE GRACILIANO RAMOS

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A  
ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E REGULARIZAÇÃO DA  
DOCUMENTAÇÃO JUNTO A RECEITA FEDERAL

Maceió,  
30/09/2020.

LISTA DE PRESENÇA

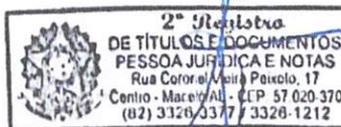
Ana Laura dos Santos  
Lavinia Nova Nascimento  
Eveli Araújo  
Nychallos Arthur da Silva Castro  
Elis. A. dos Santos Moura  
Laryanne Luzia Rosalino da Silva  
Maria Beatriz Rodrigues da Siqueira Melo  
Maria Gabriela Freitas de Melo  
Robson Ataíde de Lima Junior.  
Ellen Hestica Leão Perpino  
Madalene Costa da Silva  
Leandro Henrique R. Costa  
Josi Rivaldo Pereira Junior  
Maria Landane B. Santos  
Thais Gabrielle Lima Silva  
Wlton Eduardo P. de Farias  
Devi Cornete Silva  
Jose Jenathan Dos Santos Bartolho  
Daniel Claudio S. Silva Leira  
Gabriel Claudio S. Silva Leira  
Débora Aliceia Lopes da Silva  
Bruno Alves dos Santos  
Victória Beatriz Guilherme de Araújo



Beatriz de Souza Almeida  
Taise de Souza  
Natamuel Nisto Barros Pinoto  
Hederos Antonio Lourenço Neto  
Thau mon Silva  
Ally. Livramento da Silva  
Marilya Surturato Dos Santos  
Arthur Calvo Carvalante  
Anis Quintino A. Cambeato  
Juan Filipe Silva Batista  
Eduardo Brasil Lima de Silva

Maceió, 30/09/2020.

16 MAR. 2023





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.700.506/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/04/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COMUNIDADE SARA NOSSA TERRA GRACILIANO RAMOS</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV EMPRESARIO NELSON OLIVEIRA MENEZES</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>CONJ ACAUA QUADRAA04 LOTE 12/13</b>
--	---------------	---

CEP <b>57.073-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE UNIVERSITARIA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WESLANY.SNT@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(82) 9940-9383</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/04/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/02/2024** às **09:45:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# ESTATUTO DA COMUNIDADE SARA NOSSA TERRA GRACILIANO RAMOS

## CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

**Art. 1º** A Entidade de Assistência e Promoção Social, designada pelo nome “Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos”, fundada em 13 de janeiro de 2013, é uma associação civil, sem fins lucrativos, apartidária, livre e sem discriminação de qualquer natureza, de duração indeterminada, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas leis em vigor ao que lhe for aplicável.

**Art. 2º** A “Entidade de Assistência e Promoção Social Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos” tem sede e foro no Município de Maceió Estado de Alagoas, na Avenida Empresário Nelson Oliveira Menezes, 153, Cidade Universitária, conjunto Acauã, podendo criar representações, agências, sucursais e filiais em qualquer parte do país e do exterior.

**Art. 3º** A “Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos” tem por finalidade apoiar e desenvolver ações e projetos nas Áreas Social, Cultural, Saúde, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Assistência Técnica e Educação, promovendo a reinserção e tendo como público-alvo todos segmentos da família, em especial crianças e adolescentes, que se encontram em situação de risco social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As finalidades abaixo discriminadas configuram-se por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros à “Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos”:

- I - proporcionar tratamento às crianças, aos jovens e aos adultos de ambos os sexos que apresentam transtornos comportamentais decorrentes do uso múltiplo de drogas e outras substâncias psicoativas, das comunidades carentes e em situação de risco, que vivem em vulnerabilidade social;
- II- favorecer a formação humana e espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades físicas, mentais, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;
- III – promover conferências, palestras, seminários, exposições, jogos, competições, bem como edição de revistas, livros, jornais e publicações relacionadas à finalidade da entidade;
- IV- formação educacional de crianças, jovens e adultos;
- V – formação educacional de jovens e adultos para geração de renda;
- VI- criar espaço de integração das famílias no projeto e deste com a comunidade, especialmente das mulheres e dos idosos;
- VII – favorecer uma rede de cooperação e de participação de voluntários locais e internacionais como apoio para esta associação;
- VIII – trabalhar em redes e parcerias com outras instituições.

*[Handwritten signature]*



## CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

**Art. 4º** A Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos é constituída por número ilimitado de sócios, dentre os quais pessoas idôneas das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

**Art. 5º** São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinam atos constituídos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Art. 7º Parágrafo segundo do presente Estatuto.

**Art. 6º** São sócios colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização destes os quais forem apresentados e aprovados pela Assembleia Geral.

**Art. 7º** São considerados sócios beneméritos as pessoas ou instituições que se destaquem por trabalho que se coadunem com os objetivos da entidade e que forem apresentados e aprovados pela Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO 1º** – na categoria de sócios beneméritos e colaboradores serão admitidas pessoas físicas e jurídicas; no caso de pessoa jurídica, deve-se designar um representante para a Associação.

**PARÁGRAFO 2º** – os sócios beneméritos ou colaboradores poderão vir a ser sócios efetivos, observando-se os seguintes critérios:

- I – ser um associado e ter participação com frequência de 75% (setenta e cinco por cento) nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – ser indicado pela diretoria e votado em Assembleia Geral com aprovação de dois terços (2/3) de votos dos presentes;
- III – ter prestado trabalhos relevantes à Associação.
- IV

**Art. 8º** Constitui direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais desta Associação:

- I – comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
- II – acompanhar e participar de todas as atividades desenvolvidas pela Comunidade;
- III – propor a criação e tomar parte de comissões e grupos de trabalho, quando designada para a função;
- IV – requerer convocação de Assembleia, justificando o ato, desde que subscrito por 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios;
- V – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestação de contas e resultados de auditoria independente;
- VI – apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos.

*[Handwritten signature]*



PARÁGRAFO 1º – Poderão votar todos os associados, sendo que apenas os sócios efetivos poderão ser votados para cargos da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO 2º – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO 3º – Os direitos dos associados previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Art. 9º** Constituem deveres dos sócios desta Associação:

- I – observar e respeitar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções da Diretoria da Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos;
- II – cooperar para o desenvolvimento e a difusão dos objetivos e ações da Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos;
- III – comunicar, por escrito, mudança de domicílio e telefone;
- IV – em caso de afastamento dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da Associação, comunicar, por escrito, com antecedência de 30 dias.

### TÍTULO III – DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art. 10** A admissão de novos sócios beneméritos e/ou colaboradores dar-se-á pela indicação de algum sócio e deverá ser aprovada em Assembleia Geral, por meio dos seguintes critérios:

- I – apresentação, por escrito, à diretoria do nome da pessoa indicada com antecedência de, no mínimo, 20 dias da Assembleia Geral;
- II – ter um perfil compatível com o da associação;
- III – ser aprovado pela Assembleia Geral com, pelo menos, dois terços (2/3) dos votos.

**Art. 11** A demissão ocorrerá quando houver vínculo empregatício com algum associado, mediante as seguintes observações:

- I – ao término do contrato;
- II – quando não desempenhar as funções atribuídas com habilidade e eficácia;
- III – na ocorrência de infrações, desvio de numerários e/ou patrimônio da Associação devidamente comprovada;
- IV – nos casos que ensejam a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, de acordo com artigo 482, parágrafo único da CLT.

*[Handwritten signature]*



**Art. 12** Os Associados serão excluídos, quando e por decisão da Assembleia, na ocorrência de:

- I – infrações a quaisquer disposições estatutárias e/ou regimentais;
- II – formas de expressão públicas que prejudiquem a Associação ou que venham a provocar a desarmonia de seu funcionamento;
- III – delitos de desvio de numerário e/ou patrimônio da Associação, devidamente comprovados;
- IV – atos que impliquem desabono e/ou descrédito à Associação e/ou a seus membros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A exclusão de um associado implicará sua demissão, caso esteja com vínculo empregatício com a Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos.

#### **TÍTULO IV – FONTES E RECURSOS PARA MANUTENÇÃO**

**Art. 13** O patrimônio social será constituído por bens moveis e/ou imóveis adquiridos e/ou recebidos em doações pela Associação, bem como subvenções.

**Art. 14** A Associação obterá recursos financeiros por meio de patrocínios, donativos, subvenções, legados e verbas especiais de órgãos públicos ou privados, pessoas físicas ou jurídicas.

**Art. 15** Todo recurso financeiro que ingresse na Associação será destinado integralmente a seu sustento, à formação de seu patrimônio e à realização de seus projetos e objetivos, que terão sua ordem prioritária determinada pela diretoria.

**Art. 16** – A Associação não aceitará doações com encargos contrários aos seus objetivos, a sua natureza e à lei. As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para a Associação com doações, contribuições pecuniárias renunciarão expressamente, por si, seus herdeiros e sucessores no ato da formalização da associação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo no caso de extinção e/ou liquidação da Associação.

**Art. 17** – Também serão aceitas da associação todas as contribuições que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer a sua independência e a sua autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

#### **TÍTULO V – CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS**

**Art. 18** Constituem poderes da Associação:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal.



**Art. 19** A Assembleia Geral será constituída por pessoas da comunidade, e as decisões serão tomadas por dois terços (2/3) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta da comunidade ou com menos de um terço (1/3) das convocações seguintes.

**PARÁGRAFO 1º** – A Assembleia Geral se reunirá duas (02) vezes por ano, nos meses de janeiro e julho e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, ou por solicitação da comunidade e da diretoria. Durante a reunião da assembleia, serão discutidos programas a serem desenvolvidos no período seguinte, bem como será avaliado o desempenho da Associação no período anterior, sendo julgada a contabilidade apresentada pela diretoria. Convocação das Assembleias Gerais será realizada por meio de carta circular, com antecedência mínima de oito (08) dias. Será, contudo, dispensada essa formalidade se houver comparecimento da totalidade da comunidade com direito a voto, comprovada pela assinatura no livro de presença.

**PARÁGRAFO 2º** – As assembleias serão instaladas pelo/a presidente da Associação ou seu/sua substituto/a legal, em caso de impedimentos do/a primeiro/a.

**PARÁGRAFO 3º** – As decisões das Assembleias Gerais serão sempre tomadas por maioria de votos apurados entre a comunidade, salvo nos casos previstos anteriormente neste Estatuto.

**Art. 20** Compete à Assembleia Geral:

- I. eleger por dois terços (2/3) dos votos a diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- II. aprovar, por maioria de voto, a reforma do Estatuto quando proposta pela diretoria ou por dois terços (2/3) da comunidade quando esta for proposta;
- III. deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Associação;
- IV. destituir a diretoria, assim como o conselho, e aprovar as contas da Associação.

**Art. 21** Um quinto (1/5) dos associados poderão promover a convocação da Assembleia Geral.

**Art. 22** A Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de 04 (quatro) anos, podendo ou não ser reeleita, e será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os membros da Diretoria não serão remunerados no exercício das suas funções.

**Art. 23** A administração caberá ao Presidente, o qual representará a Associação em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral. Concede ainda poderes para nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração. Nesse caso, a nomeação se fará mediante e após aprovação da Diretoria Executiva.

*[Handwritten signature]*



**Art. 24** O presidente da Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições:

- I. coordenar e dirigir as atividades gerais e específicas da Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos;
- II. celebrar convênios e realizar a filiação da Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos a instituições ou a organizações congêneres, mediante autorização expressa da Assembleia Geral, mediante aprovação dos demais membros da diretoria;
- III. representar a Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da organização;
- IV. encaminhar, anualmente, aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das empresas administrativas e de projetos, bem como o parecer de Auditor independente ou Conselho fiscal, sobre os balancetes e balanço anual;
- V. contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos;
- VI. elaborar e submeter aos sócios efetivos o orçamento e plano de trabalho anual;
- VII. propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VIII. propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos, observando-se o presente estatuto, quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX. adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- X. elaborar o Regime Interno e organograma funcional da Comunidade Sara Nossa Terra Graciliano Ramos, e submetê-lo à apreciação e à aprovação da Assembleia Geral;
- XI. convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
- XII. exercer outras atribuições de interesses ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto;
- XIII. representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores;
- XIV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- XV. autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;
- XVI. promover, interinamente, qualquer cargo que venha a vagar na Diretoria;
- XVII. resolver todos os casos omissos neste Estatuto, depois de ouvir os sócios;
- XVIII. assinar, junto ao Secretário, toda a correspondência da Associação;
- XIX. assinar, junto ao Diretor Financeiro, todos os cheques e demais documentos que importem em obrigações sociais;
- XX. usar o voto de Minerva, quando necessário;
- XXI. assinar escritura de aquisição ou venda de bens da Associação, após aprovação da Assembleia Geral;
- XXII. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como regulamentos que vierem a ser editados, e as decisões das Assembleias Gerais.

**Art. 25** Ao Vice-Presidente, compete:

- I. substituir o Presidente em seus impedimentos;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



- II. colaborar com o Presidente em seus trabalhos;
- III. organizar, planejar e dirigir a execução dos serviços administrativos da Associação.

**Art. 26** Ao Tesoureiro, compete:

- I. assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques, bem como quaisquer documentos expedidos pela Tesouraria;
- II. escriturar em forma contábil o livro caixa;
- III. efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo presidente;
- IV. manter depositados, em estabelecimento oficial de crédito, os valores da Associação;
- V. assinar escrituras de aquisição e/ou recebimento de doação de bens da Associação, juntamente com o presidente, desde que autorizados pela Assembleia;
- VI. submeter mensalmente à Diretoria, e anualmente à Assembleia Geral, um relatório pormenorizado da Associação.

**Art. 27** Ao Secretário, compete:

- I. lavrar e assinar atas das reuniões da diretoria e das Assembleias;
- II. fazer todas as correspondências da Associação;
- III. redigir os trabalhos da secretaria, tendo em seu poder o arquivo da Associação;
- IV. manter em dia os registros dos sócios e o controle de presença.

**Art. 28** Ao Conselho Fiscal, compete:

- I. dar parecer formal sobre os relatórios de demonstração contábil-financeira da Associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II. opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação sempre que necessário;
- III. comparecer, quando convocado, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres;
- IV. opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Conselho Fiscal é composto por três membros da Associação, aprovados em Assembleia Geral para o mandato de 4 (quatro) anos.

## **TÍTULO VI – DAS ALTERAÇÕES DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS**

**Art. 29** As disposições estatutárias sofrerão alterações mediante apresentação pelo presidente, diretoria executiva e conselho fiscal e com aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios, especialmente convocados com antecedência mínima de 20 (vinte dias) dias para deliberar a respeito.

*[Handwritten signature]*



## TÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 30** A Associação só será dissolvida com aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios, especialmente convocados com antecedência mínima de 20 (vinte dias) dias para deliberar a respeito.

**Art. 31** Dissolvida a Associação e satisfeitas todas as obrigações, o seu patrimônio será destinado a/às outra/s entidade/s afim/ns, escolhidas por Assembleia geral, por maioria dos votos.

## TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32** É expressamente proibido dar denominação social em atos que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestações de avais, endossos, fiança e caução de favor.

**Art. 33** Na falta de disposições expressas deste Estatuto, o processamento das reuniões da diretoria e Assembleias será suprido pelo uso, costumes e legislações específicas que regem as associações das espécies.

**Art. 34** Este estatuto entra em vigor conforme a nova legislação civil (Lei nº 10.406 de 11 de janeiro de 2003), após ser aprovado pelos seus sócios conforme ata de Assembleia Geral de 23 de maio de 2023.

**Art. 35** Fica o foro de Maceió no estado de Alagoas, como competente para dirimir eventuais litígios, dúvidas, omissões ou contratações que surjam da execução do presente instrumento.

Maceió/AL, 23 de maio de 2023

*Weslany da Silva Lima dos Santos*  
Weslany da Silva Lima dos Santos  
Presidente

*Marta Betânia Marinho Silva*  
Marta Betânia Marinho Silva  
Secretária

18 AGO. 2023

2º Registro  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOA JURÍDICA E NOTAS  
Rua Jangadeiros Alagoanos, 447  
Palmeira, CEP 57030-000 Maceió, AL

2º CARTÓRIO  
RTDPI E NOTAS DE MACEIÓ

Rayney Barbosa Alves Marinho  
Osteiro / Tabelião  
Rua Jangadeiros Alagoanos nº 447, Palmeira, Maceió/AL  
Fone/Fax: 51 3326.1212 - www.2oal.com.br - CEP: 57030-000

Dados do Registro	Valor Documento
Protocolo: 6835 - Registro de Pessoa Jurídica	R\$ 2,00
Registro: 004 / 1458	Emolumentos: 00,00
Data: 18/08/2023 16:25:39	

Representante: COMUNIDADE SARA NOSSA TERRA BRASILEIRA AMOS

Código Digital de Autenticação: 402558-5-4A02-2em38e-Alexis-1401-Marinho

Alessandro Wesley Bezerra da Silva  
2º Substituto





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMUNIDADE SARA NOSSA TERRA GRACILIANO RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.700.506/0001-79

Certidão nº: 53875905/2024

Expedição: 06/08/2024, às 14:45:14

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE SARA NOSSA TERRA GRACILIANO RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.700.506/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.404.263/24-08

**Contribuinte**

COMUNIDADE SARA NOSSA TERRA GRACILIANO  
RAMOS

**CPF/CNPJ**

18.700.506/0001-79

**Endereço**

AVENIDA EMP NELSON OLIVEIRA MENEZES, 23 - CONJ ACAUA QUADRAA04 LOTE  
12/13 , BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIO/AL - CEP: 57.073-000

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 06 de Agosto de 2024

Válida até: 04/11/2024

Código de autenticidade: 9F4EE16F51FD8C88

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMUNIDADE SARA NOSSA TERRA GRACILIANO RAMOS**  
**CNPJ: 18.700.506/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:39 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2025.

Código de controle da certidão: **CE49.485B.EF07.ABCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 18.700.506/0001-79

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/10/2024

Emitida às 14:48:25 do dia 06/08/2024

Código de controle da certidão: B283-7A73-4EDE-4BAE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).